

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1114/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 26 de setembro de 2025

Nelson Maria Alves Semedo Vaz, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível III, quadro do pessoal do Liceu Amílcar Cabral, é concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Jeremias Rosa Delgado, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, é concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Praia, aos 3 de outubro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.